



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1738 de 31 de outubro de 1991.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura do crédito adicional no artigo anterior, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das seguintes dotações: **ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.**, e nos termos do Inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 1474, de 04 de Dezembro de 1990,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de CR\$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

02	- PODER EXECUTIVO		
02.01	- Gabinete do Prefeito e Dep.		
02.01.00-3.1.3.3.2-03.07.020-2.002	- F.008	CR\$	10.000.000,00
05	- DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO		
05.04	- Ensino Médio		
05.01.04-3.2.5.4-08.47.235-2.006	- F.055	CR\$	10.000.000,00
06	- DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.01	- Saúde e Saneamento		
06.01.00-4.1.1.0-13.75.428-1.006	- F.089	CR\$	30.000.000,00
07	- DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS		
07.05	- Serviços Municipais		
07.05.00-3.1.3.2-10.60.021-2.012	- F.124	CR\$	10.000.000,00
07.06	- Limpeza Pública		
07.06.00-3.1.2.0-10.60.325-2.012	- F.143	CR\$	5.000.000,00
07.06.00-3.1.3.2-10.60.325-2.012	- F.144	CR\$	10.000.000,00
08	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
08.01	- Rec. Superv. p/Div.Finanças		
08.01.00-3.1.3.2-03.07.021-2.017	- F.148	CR\$	2.000.000,00
08.01.00-3.2.3.1-15.81.486-2.005	- F.154	CR\$	25.000.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02

DECRETO No 1738 de 31 de outubro de 1991.

08.01.00-4.1.1.0-15.81.487-1.030 - F.161.....CR\$ 10.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESCR\$ 112.000.000,00

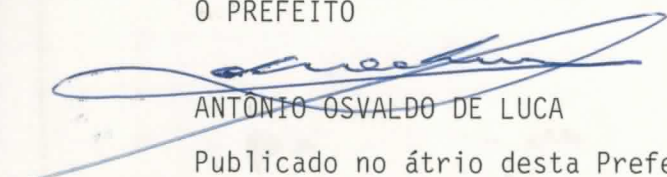
ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

05 - DIV. DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO
05.01 - Ensino Fundamental
05.01.00-4.1.1.0-08.42.188-1.002 - F.031.....CR\$ 10.000.000,00
05.01.00-4.1.1.0-08.42.188-1.022 - F.032.....CR\$ 22.000.000,00
05.01.00-4.1.2.0-08.42.188-1.001 - F.033.....CR\$ 10.000.000,00
05.02 - Ensino Pré-Escolar
05.01.02-4.1.1.0-08.41.185-1.023 - F.040.....CR\$ 30.000.000,00
05.01.02-4.1.1.0-08.41.190-1.002 - F.041.....CR\$ 10.000.000,00
05.05 - Cultura
05.03.00-4.1.1.0-08.48.247-1.004 - F. 071.....CR\$ 10.000.000,00
08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08.01 - Rec. Superv. p/Div. Finanças
08.01.00-3.2.1.1-13.76.031-2.013 - F.151.....CR\$ 10.000.000,00
08.01.00-4.2.1.0-10.58.323-1.024 - F.162.....CR\$ 10.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕESCR\$ 112.000.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 31 de outubro de 1991.

O PREFEITO


ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 31/10/91 A 31/10/91

Pagina - 1

19-1345

DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
31/10/91	10.000.000,00	DECRETO N.-1738-
31/10/91	-10.000.000,00	DECRETO N.-1738-
31/10/91	-22.000.000,00	DECRETO N.-1738-
31/10/91	-10.000.000,00	DECRETO N.1738-
31/10/91	-30.000.000,00	DECRETO N.-1738-
31/10/91	-10.000.000,00	DECRETO N.-1738-
31/10/91	10.000.000,00	DECRETO N.-1738-
31/10/91	-10.000.000,00	DECRETO N.-1738-
31/10/91	3.000.000,00	DECRETO N.-1739-
31/10/91	30.000.000,00	DECRETO N.-1738-
31/10/91	-4.000.000,00	DECRETO N.-1739-
31/10/91	1.000.000,00	DECRETO N.-1739-
31/10/91	10.000.000,00	DECRETO N.-1738-
31/10/91	5.000.000,00	DECRETO N.-1738-
31/10/91	10.000.000,00	DECRETO N.-1738-
31/10/91	2.000.000,00	DECRETO N.-1738-
31/10/91	-10.000.000,00	DECRETO N.-1738-
31/10/91	25.000.000,00	DECRETO N.-1738-
31/10/91	10.000.000,00	DECRETO N.-1738-
31/10/91	-10.000.000,00	DECRETO N.-1738-
TOTAL	0,00	

ARTIGO 1º - Para cumprir o disposto no inciso III do artigo 1º da Lei nº 1.123-13/75, a Prefeitura Municipal de Barra Bonita, usando das atribuições conferidas por lei, e nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.123-13/75, de 04 de Dezembro de 1990,

DIVISÃO DE SAUDE E SANEAMENTO
Saúde e Saneamento

3.1.1.3-13.75-128-3.003 - F. 087 - ... 3.000,00

DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
Transportes e Oficinas

3.1.1.3-16.07-061-2.009 - F. 109 - ... 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ... 5.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será o proveniente da anulação total ou parcial de qualquer dotação:

DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
Obras e Conservação

3.1.1.3-11.02-245-1.012 - F. 106 - ... 4.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 31 de outubro de 1991.

O PREFEITO
ANTONIO DORIVAL DE LIMA
Publicado no Diário desta Prefeitura, nesta
mesma data.

DORIVAL LUIZ SPOSTI
Diretor de Serviços